EDITAL

11 2770-0200 | Ramal 1093
saude@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua Prefeito Cido Franco, 500 - Vila Arnoud - Rio Grande da Serrra - SP

EDITAL N° 136319/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°711/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro, I, 10, Centro, Rio Grande da Serra – Estado de São Paulo.

OBJETO

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 124.503,40 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Através do site (https://bnc.org.br/)

Dia 06/10/2026 às 09 h 00 min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 136319/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua do Progresso, 700 – Centro – CEP.: 09450-000, nesta cidade de Rio Grande da Serra/SP, realizará licitação, para aquisição, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** através da página da **Bolsa Nacional de Compras** (https://bnc.org.br/), nos termos da Leinº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3097, de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO GRANDE DA SERA,** conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de proposta que não contemple integralmente os requisitos mínimos estabelecidos.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 3097, de 17 de janeiro de 2024.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, renovando-se os quantitativos inicialmente previstos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que possuam atividade econômica compatível com o objeto desta licitação, nos termos do contrato social e do comprovante de inscrição no CNPJ, desde que atendam às condições de credenciamento e às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1. Os itens 1 a 6 são destinados exclusivamente à participação de Microempresas –ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP e empresas equiparadas, por constituírem cota reservada do objeto, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006 e do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Em caso de empate ficto, será assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Para a participação do licitante neste procedimento licitatório é necessário o seu cadastramento no Sistema da **Bolsa Nacional de Compras** (https://bnc.org.br/), sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações cadastradas.

3.6. O licitante deverá conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação do licitante, no momento da habilitação.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.8.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado,

por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item **3.8** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A vedação de que trata o item **3.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", do Sistema impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço POR ITEM;

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário dos itens e total do item;
5.1.2. Marca;
5.1.3. Fabricante;
5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, despesas administrativas, riscos e demais encargos, que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Os preços estimados especificados neste edital são apenas estimados para efeito de composição da média de preços da contratação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 5,00 (cinco reais).

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da **sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para

apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. Empresas brasileiras;

6.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 **(quatro) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.9**

do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, nos termos da legislação de improbidade administrativa vigente.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado impedido de prosseguir no certame, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações em que trata a lei.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRAS E CATÁLOGOS

8.1. Segue como especificado na integra do **item 8** do Termo de Refêrencia.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Não será admitida a participação de consórcios de empresas pois trata-se de contratação de pequeno vulto e baixa complexidade técnica.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado** da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. O não envio de quaisquer das declarações exigidas ou o envio com informações inverídicas, incompletas ou em desconformidade com o estabelecido neste edital **acarretará a inabilitação da licitante**, nos termos da legislação vigente.

9.11. Caso seja identificada falsidade em qualquer declaração, a licitante poderá, além da inabilitação, ser sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

9.12. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados.

9.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação devem ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até**, duas horas, prorrogável por igual período,** contado da solicitação do pregoeiro.

9.14.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.15. A verificação dos documentos de habilitação será feita somente em relação ao licitante vencedor.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Aceitabilidade dos Preços:

9.15.3. Será desclassificada a proposta cujo valor por item seja:

9.15.4. Inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela Administração, salvo se a licitante comprovar, de forma detalhada e fundamentada, a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de planilha analítica de custos, demonstrações contábeis, memória de cálculo, contratos similares anteriores ou outros elementos comprobatórios;

9.15.5. Inexequível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou que **não demonstre a viabilidade econômico-financeira da execução contratual**;

9.15.6. Justificativa:

Tal critério visa resguardar o interesse público e assegurar a execução contratual de forma regular, segura e eficaz, conforme o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e os arts. 5º, inciso XII, e 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.12.1.**

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentarem restrições na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularizar sua situação, conforme disposto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, contados a partir da notificação pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante

solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:
(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. Apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O **prazo recursal é de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, **30 (trinta) minutos**, contados a partir da declaração do vencedor pelo pregoeiro no sistema eletrônico.
12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.riograndedaserra.sp.gov.br na aba de Licitações.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,05% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, e 13.1.3 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e site oficial www.riograndedaserra.sp.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II- Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III- Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO IV- Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO V- Minuta de Contrato;
ANEXO VI- Cadastro Reserva.

Rio Grande da Serra, 21 de setembro de 2026.

Felipe Vieira de Sá dos Santos
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA,

1.2. O objeto desta aquisição é caracterizado como bem de uso comum, conforme inciso XIII do Art. 6°; a aquisição deverá preferencialmente ser realizada através de procedimento licitatório conforme art. 28 I Pregão Eletrônico pelo art. 6º, XLI e XLV, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo referente - a aquisição de materiais e medicamentos destinados ao atendimento dos munícipes da cidade de Rio Grande da Serra.

2. REQUISITANTE

2.1. Área Requisitante: Secretaria de Saúde - Departamento de Atenção Básica

2.2. Responsáveis: Felipe Vieira de Sá dos Santos e Marli Pereira Campos

3. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A cidade de Rio Grande da Serra é integrante da Região do Grande ABC Paulista, área historicamente vulnerável em razão de fatores climáticos, ambientais e de adensamento populacional.

3.2. Tal cenário exige resposta rápida e eficaz do Poder Público, sob pena de agravamento do quadro epidemiológico, sobrecarga dos serviços de saúde e aumento do risco de formas graves de várias doenças que estão interligadas

3.3. A medida revela-se necessária, proporcional e adequada para assegurar a proteção da coletividade e mitigar os impactos decorrentes da falta de insumos e medicamentos necessários para as ações das equipes de saúde bucal nas Unidades de saúde do Município de Rio Grande da Serra.

3.4. 2.1. O registro de preços será para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atendimento da demanda das unidades de saúde, conforme necessidade e requisição, podendo, inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de cronograma para as unidades de saúde.

3.5. Destaca-se que todas as informações técnicas, quantitativas e operacionais indispensáveis à contratação encontram-se devidamente descritas no presente Termo de Referência, garantindo observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e proteção do interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. Essa aquisição se faz necessária, pois materiais, medicamentos impossível garantir a saúde integral da população, uma vez que são itens essenciais para a realização do tratamento individualizado e holistico de cada paciente.

4.2. Considerando a demanda, a aquisição será realizada conforme os itens descritos na tabela no tópico 5 - das especificações e do quantitativo, deste Termo de Referência.

4.3. Registro do material na ANVISA: Os itens licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro, a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

4.4. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamento, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta licitação.

4.5. Durante o fornecimento dos itens, a contratada deve garantir a qualidade e quantidade aprovadas no processo licitatório.

4.6. A contratada deve efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos materiais.

5.ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

5.1 Especificado e estimado as quantidades conforme o quadro abaixo:

5.1.1. Os itens 1 a 6 correspondem à cota reservada para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e empresas equiparadas, conforme tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006. Os demais itens serão destinados à ampla participação, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

Itens	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	**ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL – Sistema adesivo convencional de frasco único (5ª geração). Indicado para esmalte e dentina. Composição química baseada em monômeros hidrofílicos, carga inorgânica (sílica coloidal) e solventes orgânicos (água e etanol). Apresentação: frasco único com conteúdo líquido entre 5g e 6g**	**10 FRASCOS**
2	**PANO MULTIUSO EM ROLO (DESCARTÁVEL) – Pano técnico TNT (Tecido Não Tecido) agulhado, indicado para limpeza, desinfecção de superfícies e secagem de instrumentais e bancadas em ambiente de assistência à saúde. Composição: blend de fibras sintéticas (como poliéster e viscose) de alta absorção, com textura perfurada que arrasta a sujidade sem riscar. Características essenciais: tecnologia anti-fiapo (lint-free), garantindo que o pano não desprenda partículas ou fibras residuais sobre os instrumentais odontológicos durante a secagem. Apresentação: em rolo picotado contendo no mínimo 25 metros de comprimento (panos com dimensões aproximadas de 28cm x 50cm por folha). Cor: azul, verde ou branca. Requisitos: produto com boa resistência mecânica (que não rasgue facilmente quando molhado com álcool 70% ou detergente enzimático).**	**50 ROLOS**
3	**SOLUÇÃO ANESTÉSICA INJETÁVEL ODONTOLÓGICA – Composição: Cloridrato de Lidocaína a 2% associado ao vasoconritor Epinefrina na concentração de 1:100.000. Solução estéril, acondicionada em tubetes cilíndricos de 1,8 ml, compatíveis com seringa do tipo Carpule. Apresentação: caixa com 50 unidades**	**70 CAIXAS**

4	**ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO – Forma farmacêutica: gel. Composição: Benzocaína a 20%. Com aromatizante (saborizado). Indicado para anestesia tópica da mucosa oral. Apresentação: pote contendo no mínimo 12g.**	**15 UNIDADES**
5	**FIO DE SUTURA CIRÚRGICO NÃO ABSORVÍVEL (4-0) – Material do fio: monofilamento de poliamida (nylon). Diâmetro do fio: calibre 4-0. Cor: preto. Comprimento do fio: mínimo de 45 cm. Agulhado: dotado de agulha cirúrgica em aço inoxidável, cilíndrica ou triangular cortante, com comprimento entre 15mm e 20mm, curvatura de 3/8 de círculo. Embalagem: individual, estéril, em envelope tipo grau cirúrgico. Apresentação: caixa com 24 ou 36 unidades.**	**1800 unidades ou 50 CAIXAS**
6	**SOLUÇÃO ODONTOLÓGICA DE FORMOCRESOL – Medicação intracanal e para pulpotomia. Solução contendo Formaldeído (Cresol/Formol) e Tricresol, estabilizada em veículo apropriado. Apresentação: frasco contendo solução líquida com volume entre 10 ml e 20 ml.**	**20 FRASCOS**
7	**CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR – Cimento odontológico ionomérico de presa química (autopolimerizável), indicado para restaurações. Cor: A3. Composição: Pó à base de partículas de vidro de fluoroaluminosilicato e Líquido à base de solução aquosa de ácido poliacrílico (ou copolímeros). Apresentação: Kit contendo 1 frasco de pó (mínimo de 10g) e 1 frasco de líquido correspondente, acompanhado de dosador de pó e bloco para espatulação.**	**60 KITS**
8	**CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – Sistema pasta-pasta (base e catalisadora), autopolimerizável, radiopaco. Indicado para capeamento pulpar direto/indireto e forramento de cavidades sob materiais restauradores. Apresentação: kit contendo 1 tubo de pasta base e 1 tubo de pasta catalisadora, com peso líquido total de no mínimo 20g somadas as duas pastas. O kit deve acompanhar bloco para mistura.**	**10 KITS**
9	**ESPÁTULA PARA RESINA NÚMERO 1 – Tipo: INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO EM AÇO INOX** **espátula de inserção e modelagem para resina composta. Modelo: número 1. Material: confeccionada integralmente em aço inoxidável (padrão AISI 420 ou equivalente), Propriedades: autoclavável. Gravação indelével no corpo do instrumental contendo a marca do fabricante e o código de referência. Embalagem: individual plástica.**	**10 UNIDADES**
10	**HIDROXIDO DE CÁLCIO EM PÓ GRAU P.A. – Insumo odontológico em pó de alta pureza, indicado para a formulação de pastas e curativos de demora intracanal na rotina endodôntica. Características físicas: apresentação em pó volumoso, de coloração branca, puríssimo (grau P.A.), com alta alcalinidade (pH aproximado de 12,4) para garantir ação bactericida eficaz e estímulo à formação de tecido mineralizado. Apresentação: embalagem em pote** **plástico hermético contendo quantidade líquida entre 10g e 20g do produto em pó.**	**5 UNIDADES**
11	**Fio Retrator Gengival 000** 100% algodão entrelaçado, Material altamente absorvente, permitindo impregnação com líquidos hemostáticos pressao elástica - Exerce uma força controlada para afastamento gengival eficiente embalgem profissional com em media 244 mts	**15 Unidades**
12	**FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 69 – Instrumental cirúrgico manual indicado para a exodontia de restos radiculares e raízes residuais, tanto na arcada superior quanto na inferior. Características técnicas: modelo nº 69, tipo baioneta ou cabo reto longo, dotado de pontas ativas paralelas, finas, estreitas e sem angulação interna pronunciada, desenhadas especificamente para promover a preensão profunda e segura de colos radiculares destruídos. Estrutura: articulação por rebite embutido com ajuste preciso, garantindo abertura e fechamento suaves sem folgas laterais. Cabo: ergonômico, com acabamento recartilhado ou ranhurado antiderrapante para empunhadura cirúrgica segura. Material: confeccionado integralmente em aço inoxidável cirúrgico padrão AISI 420 (ou superior), com tratamento térmico que confere alta resistência mecânica à flexão e torção. Requisitos: Resistente a ciclos repetidos de lavagem ultrassônica e esterilização em autoclave. Gravação indelével da marca do fabricante e do número do modelo (Nº 69) no corpo do instrumento.**	**10 UNIDADES**

13	**SOLUÇÃO ODONTOLÓGICA CARIOSTÁTICA – Princípio ativo: Fluoreto de Diamino de Prata na concentração de 12% ou 30%. Indicada para a paralisação de lesões de cárie e dessensibilização dentinária. Apresentação: frasco contendo solução líquida com volume de no mínimo 5 ml ou 10 ml.**	**5 UNIDADES**
14	**CONDICIONADOR DENTAL GEL (ÁCIDO FOSFÓRICO 37%) – Ácido fosfórico em consistência gel na concentração de 37%. Indicado para o condicionamento de esmalte e dentina. Características: tixotrópico (não escorre), com corante azul ou verde para fácil visualização, e Solúvel em água para completa remoção após a lavagem. Apresentação: embalagem contendo seringa(s) aplicadora(s) com peso/volume líquido total mínimo de 7g ou 9g por kit.**	**50 UNIDADES**
15	**ESPONJA HEMOSTÁTICA REABSORVÍVEL – Material: esponja liofilizada confeccionada à base de gelatina purificada de origem porcina. Características: biocompatível, totalmente reabsorvível pelo organismo dentro do período clínico esperado, insolúvel em água. Propriedades: estéril. Apresentação: caixa contendo no mínimo 10 unidades, com embalagem primária em blisters individuais que garantam a integridade e esterilidade do produto.**	**150 UNIDADES**
16	**LIQUIDO DE DAKIN – Para limpeza e higienização de canais radiculares infectados facilitando o alargamento e a esterilização dos mesmos. Composição: Hipoclorito de Sódio 0,5% e veículo aquoso. Apresentação: Frasco plástico de 500 ML OU 1000 ML. A embalagem de trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência data de validade, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde.**	**30 LITROS**
17	**FLÚOR GEL NEUTRO – Solução em gel para aplicação tópica dentária. Princípio ativo: Fluoreto de Sódio na concentração de 2% (equivalente a aproximadamente 0,9% de íon flúor). pH: neutro (entre 6,5 e 7,5). Características: tixotrópico (não escorre sob pressão), com sabor e aroma agradáveis. Apresentação: frasco contendo peso/volume líquido mínimo de 200g ou 200 ml.**	**10 FRASCOS**
18	**CIMENTO ODONTOLÓGICO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL MODIFICADO POR POLÍMERO – Material restaurador temporário de presa rápida e alta resistência mecânica, indicado para restaurações provisórias de longa duração e forramento de cavidades. Composição do pó: óxido de zinco reforçado por polímeros (como polimetacrilato de metila ou equivalente). Composição do líquido: eugenol purificado ou misturas estabilizadas. Apresentação: Kit contendo 1 frasco de pó (mínimo de 30g) e 1 frasco de líquido correspondente, acompanhado de dosador e gotejador.**	**20 KITS**
19	**FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL – Matriz metálica em rolo para restaurações odontológicas em porta matriz para dentes posteriores. Confeccionada em aço inoxidável maleável e resistente à tração. Dimensões: largura de 5 mm e espessura aproximada de 0,05 mm. Apresentação: rolo/carretel contendo comprimento mínimo de 3 metros ou 5 metros.**	**05 unidades**
20	**CIMENTO ODONTOLÓGICO DE ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) – Óxido de zinco puro em pó, quimicamente estável, granulometria extrafina. Indicado para manipulação de cimentos odontológicos temporários, forramentos e obturações de canais radiculares em associação com o eugenol. Apresentação: frasco contendo peso líquido de no mínimo 50g.**	**15 UNID.**
21	**EUGENOL ODONTOLÓGICO (LÍQUIDO) – Eugenol líquido purificado (grau farmacêutico). Indicado como líquido manipulador para cimento de óxido de zinco e formulações endodônticas. Apresentação: frasco de vidro âmbar contendo volume líquido de no mínimo 20 ml.,**	**15 UNID.**
22	**PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA – Insumo para limpeza e polimento coronário. Características: consistência firme (pastosa), tixotrópica (não escorre na rotação), contendo abrasivos adequados para a remoção eficaz de placa bacteriana e manchas extrínsecas sem promover desgaste excessivo do esmalte dentário. Composição: livre de substâncias oleosas. Apresentação: embalagem em pote ou tubo (bisnaga) contendo peso líquido mínimo de 50g.**	**10 TUBOS**
23	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL – COR A2 – Resina composta restauradora microhíbrida ou nanoparticulada (nanohíbrida). Indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores. Características: fotopolimerizável, radiopaca, com excelente consistência (não pegajosa) e estabilidade de cor. Carga inorgânica: em peso mínimo de**	**15 unidades**

	70% a 80%, garantindo alta resistência mecânica e ao desgaste. Apresentação: seringa individual (refil) contendo peso líquido mínimo de 4g. Cor: A2 (baseada na escala Vita clássica ou equivalente)	
24	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL – COR A3 – Resina composta restauradora microhíbrida ou nanoparticulada (nanohíbrida). Indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores. Características: fotopolimerizável, radiopaca, com excelente consistência (não pegajosa) e estabilidade de cor. Carga inorgânica: em peso mínimo de 70% a 80%, garantindo alta resistência mecânica e ao desgaste. Apresentação: seringa individual (refil) contendo peso líquido mínimo de 4g. Cor: A3 (baseada na escala Vita clássica ou equivalente)**	**15 unidades**
25	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL – COR A3,5 – Resina composta restauradora microhíbrida ou nanoparticulada (nanohíbrida). Indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores. Características: fotopolimerizável, radiopaca, com excelente consistência (não pegajosa) e estabilidade de cor. Carga inorgânica: em peso mínimo de 70% a 80%, garantindo alta resistência mecânica e ao desgaste. Apresentação: seringa individual (refil) contendo peso líquido mínimo de 4g. Cor: A3,5 (baseada na escala Vita clássica ou equivalente)**	**15 unidades**
26	**ROLETE DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO – Material: confeccionado em fibras de algodão 100% puro, de alta qualidade. Características: hidrófilo, altamente absorvente, isento de amido, impurezas, alvejantes ópticos ou substâncias químicas que possam descamar. Formato: cilíndrico, regular, com consistência firme que mantém a forma original mesmo quando saturado, sem soltar fiapos. Apresentação: pacote contendo no mínimo 500 unidades.**	**70 pacotes**
27	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 8x100m**	**50 ROLOS**
28	**SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL – Material: tubo confeccionado em PVC atóxico, transparente ou colorido, maleável e com arame interno de aço cobre (ou metal maleável equivalente) com propriedade de ausência de memória, permitindo que o sugador permaneça fixo na posição moldada pelo profissional. Ponteira: vazada, confeccionada em material plástico macio, fixada de forma segura ao tubo para evitar desprendimento durante o uso clínico. Apresentação: pacote contendo no mínimo 40 ou 100 unidades.**	**5000 unidades**
29	**ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO – MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR – Solução injetável estéril para anestesia local e regional em odontologia. Princípio ativo: Cloridrato de Mepivacaína na concentração de 3% (30mg/ml). Características: sem adição de vasoconstritor, pH adequado, indicado especialmente para pacientes cardiopatas, hipertensos descompensados, diabéticos ou gestantes de risco (conforme indicação clínica).** **Apresentação: caixa contendo 50 tubetes individuais padronizados de 1,8 ml cada, confeccionados em vidro transparente ou polímero de alta resistência, compatíveis com seringa tipo Carpule**	**5 CAIXAS**
30	**ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO – MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 – Solução injetável estéril para anestesia local e regional em procedimentos odontológicos. Princípio ativo: Cloridrato de Mepivacaína na concentração de 2% (20mg/ml). Vasoconstritor: associado à Epinefrina (Adrenalina) na proporção exata de 1:100.000 (0,01 mg/ml). Apresentação: caixa contendo 50 tubetes individuais de 1,8 ml cada, confeccionados em vidro transparente ou polímero de alta resistência, com paredes internas uniformes que garantam o deslizamento suave do êmbolo, compatíveis com seringa tipo Carpule.**	**30 CAIXAS**

31	**ENVELOPE AUTOSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO – Indicado para acondicionamento, esterilização e conservação de instrumentais odontológicos e cirúrgicos. Composição: confeccionado em Papel Grau Cirúrgico com gramatura mínima de 60 g/m2 em uma face, e Filme Plástico Laminado Transparente multicasca na outra face, garantindo alta resistência mecânica e visualização do conteúdo. Fechamento: dotado de fita adesiva autocolante (autoselante) de alta aderência, dispensando o uso de seladora térmica. Segurança: selagem tripla lateral para evitar o rompimento durante o processo. Diferencial técnico: possui indicadores químicos de processo (Classe 1) impressos na face do papel que mudam de cor após a exposição ao ciclo de esterilização a vapor (autoclave). Dimensões: 9cm x 23 cm (com tolerância de +/- 1cm). Apresentação: caixa ou pacote contendo no mínimo 100 ou 200 unidades.**	**8.000 UNIDADES**
32	**FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA DESTILADORA DE ÁGUA ODONTOLÓGICA – Elemento filtrante químico descartável, composto por carvão ativado de alta porosidade encapsulado em invólucro poroso. Função: adsorção de compostos orgânicos voláteis e eliminação de odores residuais da água condensada. Características: formato, rosca ou geometria de vedação com padrão de encaixe e compatibilidade estrita com a Destiladora de Água Cristófoli.**	**10 UNIDADES**
33	**FILTRO MECÂNICO DE RETENÇÃO PARA DESTILADORA DE ÁGUA – Elemento filtrante confeccionado em algodão prensado, fibra sintética ou polímero poroso, indicado como peça de reposição técnica para sistema de filtragem de água em destiladoras odontológicas de bancada. Características: alta capacidade de retenção de micropartículas físicas em suspensão, formato e dimensões com padrão de encaixe e compatibilidade estrita com a Destiladora de Água Cristófoli.**	**5 UNIDADES**
34	**TESOURA CIRÚRGICA PONTA RETA (TIPO IRIS) – Instrumental cirúrgico manual indicado para corte de fios de sutura e tecidos moles em procedimentos odontológicos. Características: ponta reta, perfil delicado com extremidades do tipo Fina-Fina. Dimensões: comprimento total aproximado de 11,5cm a 12cm. Material: confeccionada integralmente em aço inoxidável cirúrgico padrão AISI 420 (ou superior), com tratamento térmico, livre de rebarbas, porosidades ou sinais de oxidação, com polimento espelhado ou fosco de alta qualidade. Requisitos: alta resistência à corrosão sob autoclavação e retenção prolongada do corte. Gravação indelével da marca do fabricante no corpo do instrumento . Apresentçãoi em embalagem individual**	**15 UNIDADES**
35	**ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 17 – Instrumental cirúrgico odontológico não cortante (manual), indicado para a remoção de tecido dentinário cariado e aplicação de materiais restauradores. Características: modelo duplo (ativo nas duas extremidades), com pontas em formato de colher arredondada, anguladas de forma simétrica e invertida. Material: confeccionado totalmente em aço inoxidável cirúrgico de alta resistência, garantindo durabilidade do corte e resistência a processos repetidos de lavagem ultrassônica e esterilização em autoclave. Cabo: com acabamento recartilhado, ranhurado ou serrilhado, proporcionando empunhadura segura (antiderrapante) e excelente controle ergonômico durante o manuseio clínico. Requisitos: Gravação indelével do nome do fabricante e do número do modelo (Nº 17) no corpo do instrumento.**	**10 UNIDADES**
36	**IODOFÓRMIO EM PÓ – Insumo odontológico/farmacêutico puríssimo para uso como bioativador e antisséptico intracanal. Características: pó cristalino microfino, de coloração amarelada, odor característico forte e persistente. Propriedades: alta radiopacidade, ação anti-infecciosa, bactericida e bacteriostática prolongada, indicado como componente ativo no preparo de pastas e cimentos endodônticos para curativos de demora e tratamentos de dentes decíduos ou permanentes. Apresentação: frasco contendo peso líquido mínimo de 10g. Grau de pureza: padrão farmacêutico (U.S.P. ou equivalente).**	**5 FRASCOS**
37	**KIT DE CURETAS PERIODONTAIS MODELO MINI FIVE – Conjunto composto por 07 instrumentais cirúrgicos manuais para raspagem, alisamento e aplainamento radicular em bolsas periodontais profundas e estreitas. Composição do kit: curetas numeradas nos modelos Mini Five 1-2, 3-4, 5-6, 7-8, 11-12, 13-14 e 15-16. Características técnicas: pontas ativas com lâminas reduzidas à metade do comprimento padrão e haste terminal alongada em 3mm em relação ao modelo Gracey tradicional, permitindo melhor acesso e adaptação a superfícies radiculares profundas. Material: confeccionadas integralmente em aço inoxidável cirúrgico padrão AISI 420 (ou superior), com tratamento térmico que confere alta durabilidade do corte e resistência à corrosão sob autoclavação. Cabo: com design ergonômico, acabamento recartilhado ou ranhurado antiderrapante para**	**20 KITS**

	empunhadura segura. Requisitos: Gravação indelével da marca do fabricante e da numeração de cada modelo no corpo do instrumento.	

38	**VERNIZ FLUORETADO A 5% – Insumo odontológico para prevenção de cárie dentária e tratamento de hipersensibilidade dentinária. Composição: Verniz monocomponente pronto para uso, contendo Fluoreto de Sódio a 5% (equivalente a 2,26% de flúor ativo / 22.600 ppm de flúor). Características: ação de rápida secagem em contato com a saliva, formando uma película aderente e uniforme sobre o esmalte dentário; liberação prolongada de flúor. Apresentação: frasco único contendo no mínimo 10ml OU embalagem contendo cartela com blisters em sistema de unidose (com pincel aplicador incluso) totalizando volume equivalente.**	**05 KITS**
39	**KIT DE CURETAS PERIODONTAIS MODELO GRACEY – Conjunto composto por 07 instrumentais cirúrgicos manuais para raspagem, alisamento e aplainamento radicular subgengival. Composição do kit: curetas numeradas obrigatoriamente nos modelos Gracey 1-2, 3-4, 5-6, 7-8, 11-12, 13-14 e 15-16. Características técnicas: pontas activeespecíficas por área, com lâmina angulada a 70° em relação à haste terminal, possuindo apenas uma borda cortante por ponta. Material: confeccionadas integralmente em aço inoxidável cirúrgico padrão AISI 420 (or superior), com tratamento térmico que confere alta durabilidade do corte e resistência a processos repetidos de autoclave. Cabo: ergonômico, com acabamento recartilhado ou ranhurado antiderrapante. Requisitos: Gravação indelével da marca do fabricante e da numeração correspondente no corpo do instrumento.**	**20 KITS**
40	**CURETA PERIODONTAL MODELO GRACEY Nº 00 – Instrumental cirúrgico manual, indicado para a raspagem, alisamento e aplainamento radicular subgengival de dentes anteriores com bolsas periodontais estreitas e raízes delgadas. Características técnicas: ponta ativa microfina, específica por área, com lâmina de comprimento e espessura reduzidos, angulada em relação à haste terminal flexível e delgada. Material: confeccionada integralmente em aço inoxidável cirúrgico padrão AISI 420 (ou superior), com tratamento térmico que garante a retenção do corte e resistência a ciclos repetidos de lavagem ultrassônica e esterilização em autoclave. Cabo: ergonômico, com acabamento recartilhado ou ranhurado antiderrapante para empunhadura firme e segura. Requisitos: Gravação indelével da marca do fabricante e da numeração (Nº 00) no corpo do instrumento.**	**20 UNIDADES**
41	**KIT DE CURETAS PERIODONTAIS MODELO MCCALL – Conjunto composto por 03 instrumentais cirúrgicos manuais universais para raspagem e remoção de cálculo dentário supragengival e subgengival. Composição do kit: curetas numeradas obrigatoriamente nos modelos McCall 11-12 (para dentes anteriores), McCall 13-14 (para dentes posteriores/faces livres) e McCall 17-18 (para dentes posteriores/faces interproximais profundas). Características técnicas: lâminas com duas bordas cortantes ativas e angulação de 90° em relação à haste terminal (modelo universal). Material: confeccionadas integralmente em aço inoxidável cirúrgico padrão AISI 420 (ou superior), resistente a ciclos repetidos de lavagem e esterilização a vapor. Cabo: ergonômico, com acabamento recartilhado ou ranhurado antiderrapante. Requisitos: Gravação indelével da marca do fabricante e da numeração correspondente no corpo do instrumento.**	**20 UNIDADES**
42	**SISTEMA SEQUENCIAL DE POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA – Indicado para acabamento, pré-polimento e polimento de alto brilho em restaurações de resina composta, cerômeros e ionômeros. Composição: confeccionados em silicone ou borracha sintética flexível, impregnados com partículas de abrasivos finos (como óxido de alumínio ou pó de diamante). Sistema de trabalho: aplicação em 03 estágios sequenciais de granulação decrescente (Grosso/Grossa para regularização, Médio/Média para pré-polimento, e Fino/Fina ou Ultra-fina para alto brilho e lisura superficial). Características: formato em disco espiral, roda ou taça flexível com diâmetro aproximado de 10mm a 14mm, adaptáveis a mandril contra-ângulo. Requisitos: alta resistência mecânica, permitindo autoclavação de acordo com as instruções do fabricante. Apresentação: Kit contendo no mínimo de 04 a 08 peças sortidas entre as granulações ou embalagem individual de reposição com quantidade equivalente por cor/fase.**	**10 KITS**
43	**PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 317 – Instrumental cirúrgico e de diagnóstico odontológico (manual), indicado para preensão de roletes de algodão, gaze, materiais restauradores e pequenos instrumentais na cavidade bucal. Características: modelo nº 317, com pontas ativas finas, curvas e serrilhadas internamente para garantir excelente aderência e evitar o deslizamento de insumos. Estrutura: dotada obrigatoriamente de pino guia de alinhamento interno (trava de estabilização), impedindo a torção ou desalinhamento das hastes durante a pressão digital. Material: confeccionada integralmente em aço inoxidável cirúrgico padrão AISI 420 (ou superior), resistente a ciclos repetidos de lavagem ultrassônica e esterilização em autoclave. Requisitos: Gravação indelével do nome**	**50 UNIDADES**

	do fabricante e do número do modelo (Nº 317) no corpo do instrumento.	
44	**MACROMODELO ANATÔMICO DE ARCADA DENTÁRIA (BOCA GIGANTE) – Modelo didático ampliado,** **indicado para demonstração de higiene oral, escovação e ações educativas de saúde bucal coletiva. Características: composto por arcada dentária superior e inferior com dentes fixos, língua flexível confeccionada em borracha sintética ou silicone, e palato mole/duro. Mecanismo: dotado de articulação flexível ou haste metálica que permita a abertura e o fechamento da boca, mantendo o macromodelo aberto na posição desejada para visualização das faces oclusais. Dimensões: tamanho gigante, ampliado em aproximadamente 3 a 4 vezes o tamanho natural (mínimo de 15cm de largura por 12cm de altura). Material: confeccionado em resina plástica rígida de alta durabilidade (PVC/ABS) com pintura de alta fidelidade anatômica (gengiva rosada e dentes brancos). Acessório incluso: acompanha obrigatoriamente 01 macroescova dental proporcional ao tamanho do modelo para demonstração técnica.**	**02 UNIDADES**

45	**PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO – Medicamento intracanal (curativo de demora) indicado para a desinfecção do conduto radicular em tratamentos endodônticos de dentes com necrose pulpar e reação periapical crônica. Composição: solução à base de paramonoclorofenol associado à cânfora, atuando como um potente antisséptico de amplo espectro, bactericida e fungicida. Características: a associação com a cânfora atua como veículo difusor e atenua a ação irritante local do derivado fenálico sobre os tecidos periapicais, potencializando o efeito antimicrobiano por liberação gradual. Apresentação: frasco de vidro escurecido (âmbar) contendo volume líquido mínimo de 20 ml.**	**10 FRASCOS**
46	**SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL – Material odontológico resinoso de baixa viscosidade, indicado para o selamento de fóssulas, fissuras e sulcos anatômicos de dentes decíduos e permanentes sadios, com o objetivo de prevenção da cárie dentária. Características: alta fluidez e capacidade de penetração capilar em microporosidades cristas-alveolares e oclusais após o condicionamento ácido. Propriedades: fotopolimerizável por luz LED ou halogênea (comprimento de onda de 400nm a 500nm), com liberação contínua de flúor para ação profilática local. Apresentação: seringa contendo no mínimo 2g a 2,5g do produto, nas opções opaco (branco para facilitar o controle visual clínico) ou translúcido, acompanhada de ponteiras aplicadoras descartáveis.**	**06 SERINGAS**
47	**PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM IODOFÓRMIO – Material intracanal temporário, pronto para uso, indicado para curativo de demora em tratamentos endodônticos de dentes decíduos e permanentes com necrose pulpar ou lesão periapical. Composição: pasta à base de Hidróxido de Cálcio puríssimo associado ao Iodofórmio e veículo hidro-solúvel ou viscoso adequado. Características: alta radiopacidade (permitindo visualização radiográfica nítida), ação antibacteriana prolongada, potente estímulo à formação de tecido mineralizado (apicificação/apicigênese) e fácil remoção do interior do canal radicular quando necessário. Apresentação: embalagem em seringa aplicadora prépreenchida contendo no mínimo 2g a 3g do produto, acompanhada de ponteiras/tips aplicadoras descartáveis e flexíveis para inserção direta no conduto.**	**06 UNIDADES**
48	**RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL (FLOW) – Material odontológico restaurador crohíbrido ou nanohíbrido de baixa viscosidade, indicado para restaurações de preparos cavitários minimamente invasivos, selamento de fóssulas e fissuras, forramento/base de cavidades (liner), reparos em resina e colagem de fragmentos. Características físicas: alta fluidez que permita o preenchimento completo de cavidades com irregularidades, sem formação de bolhas. Composição: porcentagem mínima de carga inorgânica entre 65% e 72% em peso, garantindo resistência mecânica e baixa contração de polimerização. Ativação: fotopolimerizável por luz halogênea ou LED (comprimento de onda na faixa de 400nm a 500nm). Apresentação: seringa contendo no mínimo 2g do produto, acompanhada de ponteiras aplicadoras descartáveis metálicas ou plásticas de fluxo controlado**	**15 SERINGAS**

6. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

6.1. Deverão os fornecedores dos objetos **obrigatoriamente**:

6.1.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

6.1.2. A entrega dos itens deverá ser realizada conforme solicitado pela secretaria requisitante e o gestor da Equipe de Odontologia da Secretaria de Saúde, e conforme item 11.3. deste termo de referência, sendo enviada somente após envio da Autorização de Fornecimento/ Nota de empenho ou documento equivalente.

6.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

6.1.4. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

6.1.5. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor da contratação, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

6.1.6. A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis à aquisição a ser realizada;

6.1.7. Não será admitida a entrega pela Contratada sem que previamente tenham sido emitidas as Autorizações de Fornecimento.

6.1.8. Todos os custos com o fornecimento e transporte da mercadoria solicitada serão por conta da futura contratada, independentemente da quantidade solicitada ou de substituições.

6.1.9. Os itens deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

6.1.10. Os produtos deverão apresentar validade mínima de 18 meses. Caso o produto esteja com validade menor que 18 meses, o fornecedor deverá entrar em contato com a Secretaria de Saúde ou Almoxarifado da Secretaria de Saúde informando a validade disponível e aguardar retorno da equipe técnica.
Se aceito, o fornecedor deverá encaminhar uma Carta de Comprometimento de Troca no ato da entrega, esta Carta garantirá a troca por produtos de validade maior.

6.1.11 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamento, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta licitação

6.1.12. A contratada deve efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos materiais.
6.1.13. A contratada deverá entregar o item com no mínimo 18 meses de validade.

7.SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

8.EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E/OU CATÁLOGO

8.1 Não há obrigatoriedade de análise de amostra.

8.2. Apresentação de catálogo: O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, catálogo ou Ficha Técnica para os insumos odontológicos.
8.2.1. Não há necessidade de apresentação de catálogo apenas para o "**item 02** – PANO MULTIUSO EM ROLO (DESCARTÁVEL)", para os demais itens será necessária a apresentação de catálogo.

8.3. A garantia dos instrumentais deverá ser de no mínimo de 6 (seis) meses.
8.3.1. O catálogo ou Ficha Técnica, poderá ser apresentado em formato de arquivo digital, com texto obrigatoriamente em português através da plataforma que será realizada a licitação. Deverá constar toda a descrição técnica, bem como imagens e principalmente especificações como marca e modelo.
8.4. Em caso de necessidade de entrega de uma ficha técnica em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo item deverá passar novamente por avaliação da Secretaria de Saúde, de forma a garantir que os novos produtos se mantenham em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, edital e seus anexos.

9.1.2. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre defeitos verificados, para que seja substituído, no total ou em parte.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação/ ata e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e Contrato/ Ata;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.12. Atendendo o disposto na Recomendação n° 196079.2023, fica a Administração Pública obrigada a fiscalizar se a empresa contratada atende o disposto no Art. 429 da CLT (cota de aprendiz), podendo solicitar a qualquer tempo a comprovação por meio documental

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência, Contrato, Edital, e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes de bom e perfeito fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do Contrato e da prorrogação caso seja realizada.

10.1.2. Realizar o fornecimento de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

10.1.3. Responsabiliza-se pelos danos e defeitos do objeto, se comprometendo a substituir, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

10.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto;

10.1.6. Manter, durante a vigência do contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.8. Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contatos válidos e atualizados para fins de comunicação com a contratante por todo o período do contrato/ata, comunicando imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.4. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique da execução do objeto contratual.

10.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.6. Manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 429 da CLT;

10.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1.O prazo de entrega é de **10 (dez)** dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), da NE (Nota de Empenho), ou documento equivalente.

11.2. A quantidade estimada destina-se a atender às necessidades por **12 meses**, com possibilidade de prorrogação, considerando os mesmos quantitativos.

11.3. A entrega do item deverá ser realizada de forma solicitação da Secretaria de Saúde, no prazo estipulado na licitação.

11.4. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimentos desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado fato ao gestor e fiscal responsável ou ao Departamento de Compras.

11.5. Local de Entrega: A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, na Autorização de Fornecimento, no horário comercial das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 (de 2ª a 6ª feira).

11.6. Não será admitida entrega dos produtos pela Contratada nem o seu recebimento pela Secretaria de Saúde sem que previamente tenham sido emitidas a AF - Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, ou a respectiva Nota de Empenho da despesa.

11.7.O efetivo recebimento dos produtos somente ocorrerá no local indicado e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

11.8.A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validades e os prazos de entrega dos mesmos, devendo ainda, estar em conformidade com o órgão regulador, se necessário para o produto/ serviço.

11.9. Quando solicitado, substituir prontamente os produtos que porventura não atenda aos requisitos contratados de forma que não exceda a 10 (dez) dias uteis.

11.10. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas e resoluções vigentes no país.

11.11. Todas as despesas decorrentes do produto, transporte e outras correrão por conta exclusivos da empresa que vier a ser contratada.

11.12. Caso a Administração perceba a possibilidade de caracterização de infração penal, cópias dos autos poderão ser encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

12. GESTÃO DE CONTRATO

12.1. A aquisição deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/ 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, apontadas no edital de licitação, seus anexos e autorização de fornecimento.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Prazo de vigência do Contrato

12.6.O prazo de vigência da a aquisição será de 12 (doze) meses poderá ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

13.DO FISCAL

13.1.O fiscal acompanhará a execução da Contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria de Saúde. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.2. Anotará no histórico de gerenciamento da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.4. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.6. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14. DO GESTOR DO CONTRATO

14.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.4.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal,

conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.5.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.6.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15. PAGAMENTO

15.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reexecutados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota

Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

15.8.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, no prazo de 30 dias.

15.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. O fornecedor será selecionado por procedimento de **Pregão** sob forma **Eletrônica**, com o critério de julgamento pelo **menor preço por item.**

16.2.O fornecimento do objeto será conforme demanda da Secretaria de Saúde,

sendo a responsabilidade da Gestão da Atenção Básica e a Coordenação de Odontologia.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.1. Habilitação jurídica:

A) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

D) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

H) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.1.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, na Jucesp ou Câmara de Comércio, e outras entidades semelhantes;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

17.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de funcionamento;
17.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Federal), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
17.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
17.2.5. De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada acima, será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE – 02, de 09/05/2013.
17.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
17.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
17.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.3. Qualificação Econômico-Financeira:
17.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
17.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

17.4. Qualificação Técnica
a) Licença ou Alvará de Funcionamento, compatível com o objeto licitado, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em nome da empresa licitante, na forma original ou por meio de cópia ou Publicação oficial devidamente autenticada por Cartório competente.
a.1) Caso o documento exigido no subitem supramencionado (a) esteja com o prazo de validade vencido, deverá ser apresentado a Licença ou Alvará vencido acompanhado do pedido de revalidação ou via extraída pela internet.

a.2) No caso de o documento exigido no item “a”, não for renovável anualmente, deverá ser apresentado (juntamente com a licença ou alvará vencido), documento que comprove tal situação.

b) Autorização de funcionamento da Empresa em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS) na forma original, Publicação Oficial ou cópia devidamente autenticada por Cartório competente ou autenticado por meio de certificado digital ou cópia extraída via Internet.

c) Registro/Cadastro no Ministério da Saúde (RMS), concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

c1) Declaração do número do registro ou cadastro do produto fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim.

c2) O documento deverá ser cópia autenticada, cópia autenticada da publicação no DOU do Registro do produto, inclusive por meio de certificação digital, emitido pelo órgão competente do Ministério da Saúde, grifados na respectiva cópia, os produtos ou, ainda, cópia extraída via Internet do Registro do produto, emitido pelo órgão competente do Ministério da Saúde, identificando o número do item correspondente.

c3) Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de aceitação de notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

18.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	media	
		Media	Media total
1	**ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL – Sistema adesivo convencional de frasco único (5ª geração). Indicado para esmalte e dentina. Composição química baseada em monômeros hidrofílicos, carga inorgânica (sílica coloidal) e solventes orgânicos (água e etanol). Apresentação: frasco único com conteúdo líquido entre 5g e 6g**	291,67	2.916,67

2	**PANO MULTIUSO EM ROLO (DESCARTÁVEL) – Pano técnico TNT (Tecido Não Tecido) agulhado, indicado para limpeza, desinfecção de superfícies e secagem de instrumentais e bancadas em ambiente de assistência à saúde. Composição: blend de fibras sintéticas (como poliéster e viscose) de alta absorção, com textura perfurada que arrasta a sujidade sem riscar. Características essenciais: tecnologia anti-fiapo (lint-free), garantindo que o pano não desprenda partículas ou fibras residuais sobre os instrumentais odontológicos durante a secagem. Apresentação: em rolo picotado contendo no mínimo 25 metros de comprimento (panos com dimensões aproximadas de 28cm x 50cm por folha). Cor: azul, verde ou branca. Requisitos: produto com boa resistência mecânica (que não rasgue facilmente quando molhado com álcool 70% ou detergente enzimático).**	90,00	4.500,00
3	**SOLUÇÃO ANESTÉSICA INJETÁVEL ODONTOLÓGICA – Composição: Cloridrato de Lidocaína a 2% associado ao vasoconritor Epinefrina na concentração de 1:100.000. Solução estéril, acondicionada em tubetes cilíndricos de 1,8 ml, compatíveis com seringa do tipo Carpule. Apresentação: caixa com 50 unidades**	255,67	17.896,67
4	**ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO – Forma farmacêutica: gel. Composição: Benzocaína a 20%. Com aromatizante (saborizado). Indicado para anestesia tópica da mucosa oral. Apresentação: pote contendo no mínimo 12g.**	38,90	583,50
5	**FIO DE SUTURA CIRÚRGICO NÃO ABSORVÍVEL (4-0) – Material do fio: monofilamento de poliamida (nylon). Diâmetro do fio: calibre 4-0. Cor: preto. Comprimento do fio: mínimo de 45 cm. Agulhado: dotado de agulha cirúrgica em aço inoxidável, cilíndrica ou triangular cortante, com comprimento entre 15mm e 20mm, curvatura de 3/8 de círculo. Embalagem: individual, estéril, em envelope tipo grau cirúrgico. Apresentação: caixa com 36 unidades.**	48,30	2.415,00
6	**SOLUÇÃO ODONTOLÓGICA DE FORMOCRESOL – Medicação intracanal e para pulpotomia. Solução contendo Formaldeído (Cresol/Formol) e Tricresol, estabilizada em veículo apropriado. Apresentação: frasco contendo solução líquida com volume entre 10 ml e 20 ml.**	32,37	647,33
7	**CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR – Cimento odontológico ionomérico de presa química (autopolimerizável), indicado para restaurações. Cor: A3. Composição: Pó à base de partículas de vidro de FLUOROALUMINIOAILICATO E LIQUIDO a base de solução aquosda de aciso poliacrilico ou copolimeros. Apresentação:- kit contendo 1 frasco de pó mínimo de 10 g) e frasco liquido correspondente, acompanhado de dosador de pó e bloco para espatulação.**	51,80	3.108,00
8	**CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – Sistema pasta-pasta (base e catalisadora), autopolimerizável, radiopaco. Indicado para capeamento pulpar direto/indireto e forramento de cavidades sob materiais restauradores. Apresentação: kit contendo 1 tubo de pasta base e 1 tubo de pasta catalisadora, com peso líquido total de no mínimo 20g somadas as duas pastas. O kit deve acompanhar bloco para mistura.**	44,37	443,67
9	**ESPATULA P/RESINA NUMERO 1 -TIPO INSTRUMENTAL EM AÇO INOX espátula de inserção e modelagem para resina composta. Modelo: número 1. Material: confeccionada integralmente em aço inoxidável (padrão AISI 420 ou equivalente), Propriedades: autoclavável. Gravação indelével no corpo do instrumental contendo a marca do fabricante e o código de referência. Embalagem: individual plástica.**	28,83	288,33

10	**HIDROXIDO DE CÁLCIO EM PÓ GRAU P.A. – Insumo odontológico em pó de alta pureza, indicado para a formulação de pastas e curativos de demora intracanal na rotina endodôntica. Características físicas: apresentação em pó volumoso, de coloração branca, puríssimo (grau P.A.), com alta alcalinidade (pH aproximado de 12,4) para garantir ação bactericida eficaz e estímulo à formação de tecido mineralizado. Apresentação: embalagem em pote plástico hermético.**	18,53	92,67
11	**FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 69 – Instrumental cirúrgico manual indicado para a exodontia de restos radiculares e raízes residuais, tanto na arcada superior quanto na inferior. Características técnicas: modelo nº 69, tipo baioneta ou cabo reto longo, dotado de pontas ativas paralelas, finas, estreitas e sem angulação interna pronunciada, desenhadas especificamente para promover a preensão profunda e segura de colos radiculares destruídos. Estrutura: articulação por rebite embutido com ajuste preciso, garantindo abertura e fechamento suaves sem folgas laterais. Cabo: ergonômico, com acabamento recartilhado ou ranhurado antiderrapante para empunhadura cirúrgica segura. Material: confeccionado integralmente em aço inoxidável cirúrgico padrão AISI 420 (ou superior).**	91,80	918,00
12	**SOLUÇÃO ODONTOLÓGICA CARIOSTÁTICA – Princípio ativo: Fluoreto de Diamino de Prata na concentração de 12% ou 30%. Indicada para a paralisação de lesões de cárie e dessensibilização dentinária. Apresentação: frasco contendo solução líquida com volume de no mínimo 5 ml ou 10 ml.**	48,47	242,33
13	**CONDICIONADOR DENTAL GEL (ÁCIDO FOSFÓRICO 37%) – Ácido fosfórico em consistência gel na concentração de 37%. Indicado para o condicionamento de esmalte e dentina. Características: tixotrópico (não escorre), com corante azul ou verde para fácil visualização, e Solúvel em água para completa remoção após a lavagem. Apresentação: embalagem contendo seringa(s) aplicadora(s) com peso/volume líquido total mínimo de 7g ou 9g por kit.**	13,93	696,67
14	**ESPONJA HEMOSTÁTICA REABSORVÍVEL – Material: esponja liofilizada confeccionada à base de gelatina purificada de origem porcina. Características: biocompatível, totalmente reabsorvível pelo organismo dentro do período clínico esperado, insolúvel em água. Propriedades: estéril. Apresentação: caixa contendo no mínimo 10 unidades, com embalagem primária em blisters individuais que garantam a integridade e esterilidade do produto.**	14,23	2.135,00
15	**LIQUIDO DE DAKIN – Para limpeza e higienização de canais radiculares infectados facilitando o alargamento e a esterilização dos mesmos. Composição: Hipoclorito de Sódio 0,5% e veículo aquoso. Apresentação: Frasco plástico de 500 ML OU 1000 ML. A embalagem de trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência data de validade, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde.**	27,30	819,00
16	**FLÚOR GEL NEUTRO – Solução em gel para aplicação tópica dentária. Princípio ativo: Fluoreto de Sódio na concentração de 2% (equivalente a aproximadamente 0,9% de íon flúor). pH: neutro (entre 6,5 e 7,5). Características: tixotrópico (não escorre sob pressão), com sabor e aroma agradáveis. Apresentação: frasco contendo peso/volume líquido mínimo de 200g ou 200 ml.**	13,77	137,67

17	**Cimento Odontológico de Oxido de Zinco e Eugenol Modificado por polimerorestaurador temporário de presa rápida e alta resistência mecânica, indicado para restaurações provisórias de longa duração e forramento de cavidades. Composição do pó: óxido de zinco reforçado por polímeros (como polimetacrilato de metila ou equivalente). Composição do líquido: eugenol purificado ou misturas estabilizadas. Apresentação: Kit contendo 1 frasco de pó (mínimo de 30g) e 1 frasco de líquido correspondente, acompanhado de dosador e gotejador.**	325,33	6.506,67
18	**FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL – Matriz metálica em rolo para restaurações odontológicas em porta matriz para dentes posteriores. Confeccionada em aço inoxidável maleável e resistente à tração. Dimensões: largura de 5 mm e espessura aproximada de 0,05 mm. Apresentação: rolo/carretel contendo comprimento mínimo de 3 metros ou 5 metros.**	3,27	16,33
19	**CIMENTO ODONTOLÓGICO DE ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) – Óxido de zinco puro em pó, quimicamente estável, granulometria extrafina. Indicado para manipulação de cimentos odontológicos temporários, forramentos e obturações de canais radiculares em associação com o eugenol. Apresentação: frasco contendo peso líquido de no mínimo 50g.**	12,00	180,00
20	**EUGENOL ODONTOLÓGICO (LÍQUIDO) – Eugenol líquido purificado (grau farmacêutico). Indicado como líquido manipulador para cimento de óxido de zinco e formulações endodônticas. Apresentação: frasco de vidro âmbar contendo volume líquido de no mínimo 20 ml.,**	28,70	430,50
21	**PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA – Insumo para limpeza e polimento coronário. Características: consistência firme (pastosa), tixotrópica (não escorre na rotação), contendo abrasivos adequados para a remoção eficaz de placa bacteriana e manchas extrínsecas sem promover desgaste excessivo do esmalte dentário. Composição: livre de substâncias oleosas. Apresentação: embalagem em pote ou tubo (bisnaga) contendo peso líquido mínimo de 50g.**	8,70	87,00
22	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL – COR A2 – Resina composta restauradora microhíbrida ou nanoparticulada (nanohíbrida). Indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores. Características: fotopolimerizável, radiopaca, com excelente consistência (não pegajosa) e estabilidade de cor. Carga inorgânica: em peso mínimo de 70% a 80%, garantindo alta resistência mecânica e ao desgaste. Apresentação: seringa individual (refil) contendo peso líquido mínimo de 4g. Cor: A2 (baseada na escala Vita clássica ou equivalente)**	117,33	1.760,00
23	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL – COR A3 – Resina composta restauradora microhíbrida ou nanoparticulada (nanohíbrida). Indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores.**	117,33	1.760,00
24	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL – COR A3,5 – Resina composta restauradora microhíbrida ou nanoparticulada (nanohíbrida). Indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores.**	117,33	1.760,00
25	**ROLETE DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO – Material: confeccionado em fibras de algodão 100% puro, de alta qualidade. Características: hidrófilo, altamente absorvente, isento de amido, impurezas, alvejantes ópticos ou substâncias químicas que possam descamar. Formato: cilíndrico, regular, com consistência firme que mantém a forma original mesmo quando saturado, sem soltar fiapos. Apresentação: pacote contendo no mínimo 500 unidades.**	22,43	1.570,33
26	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 8x100m**	64,13	3.206,67

27	**SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL – Material: tubo confeccionado em PVC atóxico, transparente ou**	0,40	1.983,33
28	**ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO – MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR – Solução injetável**	341,10	1.705,50
29	**ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO – MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 – Solução injetavel estéril**	306,43	9.193,00
30	**ENVELOPE AUTOSELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO – Indicado para acondicionamento, esterilização e conservação de instrumentais odontológicos e cirúrgicos. Composição: confeccionado em Papel Grau Cirúrgico com gramatura mínima de 60 g/m2 em uma face, e Filme Plástico Laminado Transparente multicasca na outra face.**	0,50	4.026,67
31	**FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA DESTILADORA DE ÁGUA ODONTOLÓGICA – Elemento filtrante**	112,50	1.125,00
32	**FILTRO MECÂNICO DE RETENÇÃO PARA DESTILADORA DE ÁGUA – Elemento filtrante confeccionado em algodão prensado, fibra sintética ou polímero poroso, indicado como peça de reposição técnica para sistema de filtragem de água em destiladoras odontológicas de bancada. Características: alta capacidade de retenção de micropartículas físicas em suspensão.**	70,03	350,17
33	**TESOURA CIRÚRGICA PONTA RETA (TIPO IRIS) – Instrumental cirúrgico manual indicado para corte de fios de sutura e tecidos moles Características: ponta reta, perfil delicado com extremidades do tipo Fina-Fina. Dimensões: comprimento total aproximado de 11,5cm a 12cm. Material: confeccionada integralmente em aço inoxidável cirúrgico padrão AISI 420.**	36,81	552,15
34	**ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 17 – Instrumental cirúrgico odontológico não cortante (manual), indicado para a remoção de tecido dentinário cariado e aplicação de materiais restauradores. Características: modelo duplo (ativo nas duas extremidades), com pontas em formato de colher arredondada, anguladas de forma simétrica e invertida. Material: confeccionado totalmente em aço inoxidável cirúrgico de alta resistência.**	27,13	271,33
35	**IODOFÓRMIO EM PÓ – Insumo odontológico/farmacêutico puríssimo para uso como bioativador e antisséptico intracanal. Características: pó cristalino microfino, de coloração amarelada, odor característico forte e persistente. Propriedades: alta radiopacidade, ação anti-infecciosa, bactericida e bacteriostática prolongada, indicado como componente ativo no preparo de pastas e cimentos endodônticos para curativos de demora e tratamentos de dentes decíduos ou permanentes. Apresentação: frasco contendo peso líquido mínimo de 10g. Grau de pureza: padrão farmacêutico (U.S.P. ou equivalente).**	50,38	251,88

36	**KIT DE CURETAS PERIODONTAIS MODELO MINI FIVE – Conjunto composto por 07 instrumentais cirúrgicos manuais para raspagem, alisamento e aplainamento radicular em bolsas periodontais profundas e estreitas. Composição do kit: curetas numeradas nos modelos Mini Five 1-2, 3-4, 5-6, 7-8, 11-12, 13-14 e 15-16. Características técnicas: pontas ativas com lâminas reduzidas à metade do comprimento padrão e haste terminal alongada em 3mm em relação ao modelo Gracey tradicional, permitindo melhor acesso e adaptação a superfícies radiculares profundas. Material: confeccionadas integralmente em aço inoxidável cirúrgico padrão AISI 420 (ou superior), com tratamento térmico que confere alta durabilidade do corte e resistência à corrosão sob autoclavação. Cabo: com design ergonômico, acabamento recartilhado ou ranhurado antiderrapante para empunhadura segura. Requisitos: Gravação indelével da marca do fabricante e da numeração de cada modelo no corpo do instrumento.**	781,67	15.633,33
37	**VERNIZ FLUORETADO A 5% – Insumo odontológico para prevenção de cárie dentária e tratamento de hipersensibilidade dentinária. Composição: Verniz monocomponente pronto para uso, contendo Fluoreto de Sódio a 5% (equivalente a 2,26% de flúor ativo / 22.600 ppm de flúor). Características: ação de rápida secagem em contato com a saliva, formando uma película aderente e uniforme sobre o esmalte dentário; liberação prolongada de flúor. Apresentação: frasco único contendo no mínimo 10ml OU embalagem contendo cartela com blisters em sistema de unidose (com pincel aplicador incluso) totalizando volume equivalente.**	55,33	276,67
38	**KIT DE CURETAS PERIODONTAIS MODELO GRACEY – Conjunto composto por 07 instrumentais cirúrgicos manuais para raspagem, alisamento e aplainamento radicular subgengival. Composição do kit: curetas numeradas obrigatoriamente nos modelos Gracey 1-2, 3-4, 5-6, 7-8, 11-12, 13-14 e 15-16. Características técnicas: pontas activeespecíficas por área, com lâmina angulada a 70° em relação à haste terminal, possuindo apenas uma borda cortante por ponta. Material: confeccionadas integralmente em aço inoxidável cirúrgico padrão AISI 420 (or superior), com tratamento térmico que confere alta durabilidade do corte e resistência a processos repetidos de autoclave. Cabo: ergonômico, com acabamento recartilhado ou ranhurado antiderrapante. Requisitos: Gravação indelével da marca do fabricante e da numeração correspondente no corpo do instrumento.**	768,33	15.366,67
39	**CURETA PERIODONTAL MODELO GRACEY Nº 00 – Instrumental cirúrgico manual, indicado para a raspagem, alisamento e aplainamento radicular subgengival de dentes anteriores com bolsas periodontais estreitas e raízes delgadas. Características técnicas: ponta ativa microfina, específica por área, com lâmina de comprimento e espessura reduzidos, angulada em relação à haste terminal flexível e delgada. Material: confeccionada integralmente em aço inoxidável cirúrgico padrão AISI 420 (ou superior), com tratamento térmico que garante a retenção do corte e resistência a ciclos repetidos de lavagem ultrassônica e esterilização em autoclave. Cabo: ergonômico, com acabamento recartilhado ou ranhurado antiderrapante para empunhadura firme e segura. Requisitos: Gravação indelével da marca do fabricante e da numeração (Nº 00) no corpo do instrumento.**	189,00	3.780,00

40	**KIT DE CURETAS PERIODONTAIS MODELO MCCALL – Conjunto composto por 03 instrumentais cirúrgicos manuais universais para raspagem e remoção de cálculo dentário supragengival e subgengival. Composição do kit: curetas numeradas obrigatoriamente nos modelos McCall 11-12 (para dentes anteriores), McCall 13-14 (para dentes posteriores/faces livres) e McCall 17-18 (para dentes posteriores/faces interproximais profundas). Características técnicas: lâminas com duas bordas cortantes ativas e angulação de 90° em relação à haste terminal (modelo universal). Material: confeccionadas integralmente em aço inoxidável cirúrgico padrão AISI 420 (ou superior), resistente a ciclos repetidos de lavagem e esterilização a vapor. Cabo: ergonômico, com acabamento recartilhado ou ranhurado antiderrapante. Requisitos: Gravação indelével da marca do fabricante e da numeração correspondente no corpo do instrumento.**	259,67	5.193,33
41	**SISTEMA SEQUENCIAL DE POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA – Indicado para acabamento, pré- polimento de alto brilho**	362,00	3.620,00
42	**PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 317 – Instrumental cirúrgico e de diagnóstico odontológico (manual), indicado para preensão de roletes de algodão, gaze, materiais restauradores e pequenos instrumentais na cavidade bucal. Características: modelo nº 317, com pontas ativas finas, curvas e serrilhadas internamente para garantir excelente aderência e evitar o deslizamento de insumos. Estrutura: dotada obrigatoriamente de pino guia de alinhamento interno (trava de estabilização), impedindo a torção ou desalinhamento das hastes durante a pressão digital. Material: confeccionada integralmente em aço inoxidável cirúrgico padrão AISI 420 (ou superior), resistente a ciclos repetidos de lavagem ultrassônica e esterilização em autoclave. Requisitos: Gravação indelével do nome do fabricante e do número do modelo (Nº 317) no corpo do instrumento.**	26,74	1.337,17
43	**MACROMODELO ANATÔMICO DE ARCADA DENTÁRIA (BOCA GIGANTE) – Modelo didático ampliado,**	393,40	786,80
44	**PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO – Medicamento intracanal (curativo de demora) indicado para a desinfecção do conduto radicular em tratamentos endodônticos de dentes com necrose pulpar e reação periapical crônica. Composição: solução à base de paramonoclorofenol associado à cânfora, atuando como um potente antisséptico de amplo espectro, bactericida e fungicida. Características: a associação com a cânfora atua como veículo difusor e atenua a ação irritante local do derivado fenálico sobre os tecidos periapicais, potencializando o efeito antimicrobiano por liberação gradual. Apresentação: frasco de vidro escurecido (âmbar) contendo volume líquido mínimo de 20 ml.**	43,80	438,00
45	**SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL – Material odontológico resinoso de baixa viscosidade, indicado para o selamento de fóssulas, fissuras e sulcos anatômicos de dentes decíduos e permanentes sadios, com o objetivo de prevenção da cárie dentária. Características: alta fluidez e capacidade de penetração capilar em microporosidades cristas-alveolares e oclusais após o condicionamento ácido. Propriedades: fotopolimerizável por luz LED ou halogênea (comprimento de onda de 400nm a 500nm), com liberação contínua de flúor para ação profilática local. Apresentação: seringa contendo no mínimo 2g a 2,5g do produto, nas opções opaco (branco para facilitar o controle visual clínico) ou translúcido, acompanhada de ponteiras aplicadoras descartáveis.**	38,97	233,80

46	**PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM IODOFÓRMIO – Material intracanal temporário, pronto para uso, indicado para curativo de demora em tratamentos endodônticos de dentes decíduos e permanentes com necrose pulpar ou lesão periapical. Composição: pasta à base de Hidróxido de Cálcio puríssimo associado ao Iodofórmio e veículo hidro-solúvel ou viscoso adequado. Características: alta radiopacidade (permitindo visualização radiográfica nítida), ação antibacteriana prolongada, potente estímulo à formação de tecido mineralizado (apicificação/apicigênese) e fácil remoção do interior do canal radicular quando necessário. Apresentação: embalagem em seringa aplicadora prépreenchida contendo no mínimo 2g a 3g do produto, acompanhada de ponteiras/tips aplicadoras descartáveis e flexíveis para inserção direta no conduto.**	60,60	363,60
47	**RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL (FLOW) – Material odontológico restaurador crohíbrido ou nanohíbrido de baixa viscosidade, indicado para restaurações de preparos cavitários minimamente invasivos, selamento de fóssulas e fissuras, forramento/base de cavidades (liner), reparos em resina e colagem de fragmentos. Características físicas: alta fluidez que permita o preenchimento completo de cavidades com irregularidades, sem formação de bolhas. Composição: porcentagem mínima de carga inorgânica entre 65% e 72% em peso, garantindo resistência mecânica e baixa contração de polimerização. Ativação: fotopolimerizável por luz halogênea ou LED (comprimento de onda na faixa de 400nm a 500nm). Apresentação: seringa contendo no mínimo 2g do produto, acompanhada de ponteiras aplicadoras descartáveis metálicas ou plásticas de fluxo controlado**	70,30	1.054,50
48	**FIO RETRATOR GENGIVAL 000** 100% algodão entrelaçado, Material altamente absorvente, permitindo impregnação com líquidos hemostáticos pressao elástica - Exerce uma força controlada para afastamento gengival eficiente embalgem profissional com em media 244 mts	122,83	1.842,50

124.503,40

19. DESPESAS – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2026.

11 **2770-3000** | Ramal 1023
administracao@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serrra - SP

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Edital n° 136319/2026

Pregão Eletrônico n° 50/26

Processo Administrativo n° 711/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**.**

	Nome da Empresa/Razão Social: **Endereço eletrônico:** **E-mail:**		
Endereço:	**N°**		**Bairro**
Cidade:	**Estado:**		**CEP:**
CNPJ n°:	**Fone/fax:**		**Inscrição Estadual:**
	Dados Bancários para pagamento: Banco: _____n°_____/Agência: _____/Conta Corrente:_____		
	Dados da pessoa responsável: **Nome: _____** **Cargo: _____** **RG n°_____ CPF n°_____** **Data de Nascimento: ___/___/____ Endereço completo:** **E-mail institucional:_____** **E-mail Pessoal:_____** **Telefone(s):_____**		

Item	Descrição	Quantidade	Marca/ Modelo	RMS	Valor unitário	Valor total
Especificar conforme TR	Especificar conforme TR	Especificar conforme TR				
		Valor total: (escrever por extenso)				

Prazo de validade da proposta de no mínimo **60** (sessenta) dias.
Prazo de entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

(local, data)

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ º....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico Nº XX/2026**, promovida pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei, de que:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos paraatendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local:_____, data:_____/_____/2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2026

ATA Nº ____/2026, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A DETENTORA _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro I, 10, Centro, Cidade de Rio Grande da Serra – São Paulo, neste ato representada pela Sr. Prefeito ....., brasileiro, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com interveniência da Secretaria Municipal de _____, através de seu Secretário Sr. _____, portadora da cédula de identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa _____, com sede na ___, nº ___, Bairro ____, Cidade _____, Estado ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, Inscrição Estadual nº _____neste ato representada por _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada "**DETENTORA**", considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do processo administrativo n.º ...../2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n° 3097/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR	Especificações	Unidade de Medida	Marca/ Modelo	Valor Unitário	ValorTotal

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital da Licitação;
- A Proposta da detentora;
- Contrato firmado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Decreto Municipal n° 3097/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ADESÃO

3.1. A adesão das secretarias à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dependerá de autorização do secretário competente e responsável por realizar o certame.

3.2. É vedado, às secretarias, efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelas partes interessadas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5.O registro a que se refere o item **4.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA QUINTA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____.

5.2. O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA
SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
PREÇO

7.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ ..... (.....).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA OITAVA
PAGAMENTO

8.1. A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

8.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

8.3. Os pagamentos deverão ser efetuados nos prazos que constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

8.4. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

8.5. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

8.5.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

8.5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

8.5.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: (6 / 100) / 365)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA NONA
REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

9.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

9.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DEZ
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

10.8. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feito pela detentora no prazo máximo de 01 (um) mês.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA ONZE
OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **DETENTORA**:

11.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

11.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 429 da CLT;

11.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DOZE
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

12. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

12.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

12.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

12.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Rio Grande da Serra, responsabilizando se a detentora pela obtenção e gestão.

12.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Rio Grande da Serra está exposto;

12.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

12.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Rio Grande da Serra e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

12.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Rio Grande da Serra, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

12.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Rio Grande da Serra, mediante solicitação;

12.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Rio Grande da Serra, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

12.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

12.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

12.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

12.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Rio Grande da Serra, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

12.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Rio Grande da Serra, e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

12.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Rio Grande da Serra para as finalidades pretendidas neste contrato;

12.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Rio Grande da Serra.

12.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

CLÁUSULA TREZE
GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUATORZE
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas conforme preconizada no Termo de Referência.

14.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.3.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

14.4. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.5. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE
DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DEZESSEIS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, nas dotação abaixo discriminada:

Secretaria	Dotação

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DEZESSETE
DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZOITO
ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão quando aplicadas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZENOVE
PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial do município, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VINTE
FORO

20.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Rio Grande da Serra - Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VINTE E UM
CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

21.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Grande da Serra, ___ de _____ de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
DETENTORA

·TESTEMUNHAS:
_____ RG:

_____ RG:

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 46.522.975/0001-80, com sede na Av. Dom Pedro I, nº10, Centro, Rio Grande da Serra-SP, CEP 09.450-000, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor_____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____residente _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr._____, inscrito no CPF/MF sob o n.º_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o(a)_____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº_____, sediado(a) na _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº_____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da (modalidade) Eletrônico n._____ mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2					
3					

1.3. Vinculam e complementam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$_____ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste Contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias
8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.14 Atendendo o disposto na Recomendação n° 196079.2023, fica a Administração Pública obrigada a fiscalizar se a empresa contratada atende o disposto no Art. 429 da CLT (cota de aprendiz), podendo solicitar a qualquer tempo a comprovação por meio documental.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 429 da CLT.;
9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.17 O cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho; (Decreto 12.174/2024)
9.18 A erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil com as seguintes obrigações:
a) não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
b) não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; e
c) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.19 A recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; e
9.20 A responsabilidade solidária da empresa contratada por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.
9.21 Os serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão assegurar aos trabalhadores:
I- A previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço; e

II- A possibilidade de compensação de jornada de trabalho, desde que compatível com a natureza dos serviços, nas hipóteses de:

a) diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho, inclusive em razão de recesso de final de ano, quando houver; e

b) necessidade eventual de caráter pessoal de trabalhador em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhador substituto.

9.22 Os serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra devem assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, nos termos do disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

9.23 Na contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, que corresponderá à soma do salário e do auxílio-alimentação.

9.24 A critério da administração, mediante justificativa, outros benefícios de natureza trabalhista ou social poderão compor a planilha de custos e formação de preços.

9.25 Os valores de que trata o item 9.23 deverão ser estimados com base na convenção coletiva, no acordo coletivo de trabalho ou no dissídio coletivo adequado à categoria profissional que executará o serviço contratado, considerada a base territorial de execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Fórum da Comarca de Rio Grande da Serra - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Grande da Serra, ___ de _____de 2026

_____

Representante da Contratante

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
CONTRATADA:
CONTRATO N°.: - PROCESSO Nº.: - (MODALIDADE)Nº.:
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela Contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO VI

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificações	Marca	Modelo	Unidade de Medida	Valor Unitário	ValorTotal

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)						
Item doTR	Especificações	Marca	Modelo	Unidade de Medida	Valor Unitário	ValorTotal